



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

L E I Nº 745/2022

Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentária e autoriza da abertura de Crédito Adicional Especial por Resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias até o limite R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), conforme destinados ao custeio de despesas com Cultura do Município de Borebi-SP.

ANDERSON PINHEIRO DE GOES, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Borebi, APROVOU em 04 de outubro de 2.022 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aprovada a alteração do Plano Plurianual 2.022 – 2.025 – Lei Municipal nº 681 de 15 de dezembro de 2.021, conforme consta no texto desta lei.

Artigo 2º - Para executar a ação neste exercício, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias até o limite de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), destinados ao custeio de despesas com Cultura, considerando-se alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 682/21 para o exercício de 2.022, em decorrência o disposto neste artigo e no anterior.

Artigo 3º - O Crédito Adicional Especial por Resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias será classificado na seguinte funcional programática, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 41 da Lei 4.320/64

Classificação Institucional e Funcional		Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor
02.07	13.392.0500.2009	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	1	110.000	350.000,00
TOTAL						350.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

Artigo 4º - O Crédito Adicional Especial por Resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias no artigo anterior será coberto com os recursos que alude o inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64 – provenientes de Crédito Adicional Especial por Resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias.

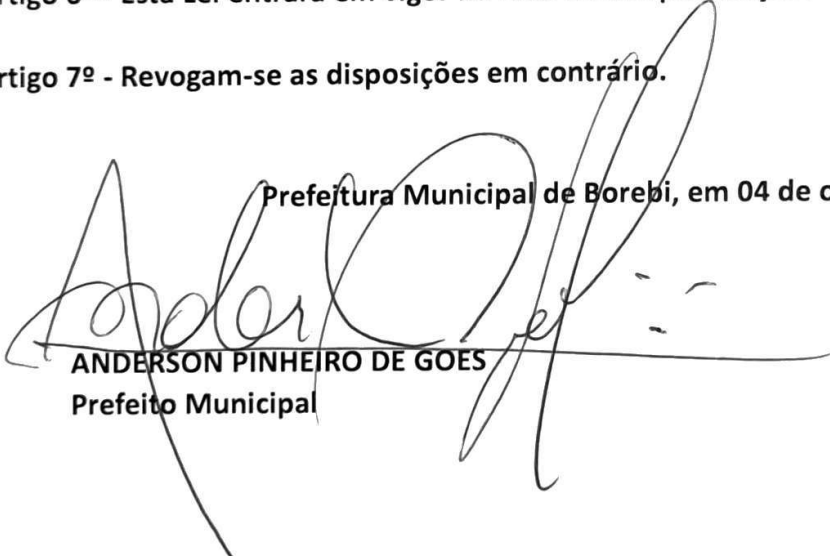
Classificação Institucional e Funcional		Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor
02.02	99.999.9999.0.999	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1	110.000	350.000,00
TOTAL						350.000,00

Artigo 5º - Fica autorizada a Contadoria Municipal a proceder a adequação necessária nos Anexos II e III da Lei Municipal nº 681/2021 – Plano Plurianual – Período de 2.022 a 2.025 e dos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 682/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.022.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borebi, em 04 de outubro de 2.022.


ANDERSON PINHEIRO DE GOES
Prefeito Municipal